



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

**INDICAÇÃO Nº 004/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**INDICA, AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O ENVIO DE PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS DE RÁDIO DO MUNICÍPIO DE CEDRO-CE NO GRUPO DE PRIORIDADES DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.**

Indico, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que envie a esta Casa Legislativa, para a apreciação dos Edis, Projeto de Lei tendente à inclusão dos profissionais de Rádio do Município de Cedro-CE, conforme sugestão anexa a esta indicação, ressalvada a conveniência da presente proposição para o Poder Executivo Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

Sabe-se que, hodiernamente, a Pandemia de COVID-19 ainda assola, de maneira avassaladora e preocupante, o País e o Estado do Ceará em particular, não estando de fora desse contexto o Município do Cedro, que também vem sofrendo as consequências de tal enfermidade, que já ceifou, até a presente data, a vida de 23 (vinte três) de nossos munícipes.

Cumprе ressaltar que, nesta época de incertezas e apreensão, a vacina contra a COVID-19 surge como um alento à nossa população, ainda que as campanhas de imunização estejam no início e restritas aos grupos prioritários, dentre eles os profissionais de saúde, guerreiros incansáveis que lutam na linha de frente do combate à doença.



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

Nessa perspectiva, não se pode perder de vista que o combate à doença não se faz apenas com o tratamento oferecido pelo serviço de saúde, mas com a informação da população, que incentiva a prevenção e auxilia no controle da disseminação da COVID-19.

Do entendimento de que é necessário manter a população informada, nasce a certeza de que os profissionais de Rádio, representantes da imprensa em nosso Município, são agentes importantíssimos no combate à doença, podendo, portanto, também ser considerados como combatentes da linha de frente na luta contra a COVID-19 e merecendo a inclusão da categoria nos grupos prioritários de vacinação do Município do Cedro.

Assim, por todo o exposto, reconhecendo a importância dos profissionais dessa categoria e o risco aos quais estão submetidos no exercer de sua atividade, tendo em vista a necessidade de trabalho externo junto à população, como reportagens e apuração de informações, requer-se o acolhimento da presente Indicação e o consequente envio do Projeto de Lei tendente à inclusão dos Profissionais de Rádio no grupo prioritário de vacinação do Município, no molde apresentado em anexo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, EM 26 DE  
MARÇO DE 2021.**

---

**GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Vereador - PDT



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

**PROJETO DE LEI ANEXO À INDICAÇÃO Nº 004/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS  
PROFISSIONAIS DE RÁDIO DO MUNICÍPIO DE  
CEDRO/CE NO GRUPO DE PRIORIDADES DO  
PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA  
A COVID-19 E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica garantida a inclusão dos profissionais de rádio no grupo de prioridades do plano municipal de vacinação contra a COVID-19, de acordo com a divisão em etapas apresentada neste artigo.

I – 1ª Etapa: os profissionais acima de 45 (quarenta e cinco) anos;

II – 2ª Etapa: os demais profissionais da categoria.

**Parágrafo Único.** Para os fins da inclusão prevista no caput deste artigo, o profissional deverá apresentar registro profissional ou declaração da emissora na qual desenvolve suas atividades; ou, ainda, carteira de radialista fornecida pelo sindicato da categoria.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde inserir nos grupos prioritários os profissionais do rádio definindo um calendário compatível com o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, EM 26 DE  
MARÇO DE 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Vereador - PDT